

# VOCÊ SABIA?

Além do Código Penal, a Lei Brasileira de Inclusão também prevê crimes contra pessoas com deficiência.

**Art. 88** Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

**Art. 89** Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Art. 90** Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigo ou congêneres. Pena: reclusão de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**Art. 91** Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem. Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

## ENDEREÇO



**Avenida Costábile Romano, 3.230**  
Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto

## ATENDIMENTO



**Segunda a sexta-feira das 12h às 18h \***

\* Feriados e fins de semana, procure a delegacia mais perto da sua casa

## CONTATO



TELEFONE:  
**(16) 3610-4499**  
(RAMAL 203)



WHATSAPP:  
**(16) 97401-5613**



**ACESSÍVEL EM LIBRAS**



# Delegacia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso de Ribeirão Preto

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

APOIO: REALIZAÇÃO:



Secretaria de Segurança Pública

Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria das

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

## SOBRE

O **Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência (CAT)** é uma ação das **Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Segurança Pública**, em parceria com o **Instituto Jô Clemente (IJC)**.

As atividades do **CAT** estão em sintonia com o **Decreto 59.316 de 2013** que criou o **Programa Estadual de Prevenção e Combate à Violência contra a Pessoa com Deficiência** para atuar em conjunto com a **Polícia Civil** para auxiliar no atendimento das pessoas com deficiência que procuram a **Delegacia de Polícia**.

## PÚBLICO

O **CAT** atende pessoas com deficiência que foram vítimas de algum crime, tiveram violação de direitos ou sintam-se ameaçadas. Podem ser atendidas pessoa com deficiência:

- Intelectual
- Auditiva
- Física
- Visual
- Psicossocial
- Múltiplas
- Surdocegueira
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

**Para realizar o atendimento, é necessário levar seus documentos pessoais.**

## OBJETIVOS

- Realizar atendimento presencial e/ou remoto única e exclusivamente de pessoas com deficiência vítimas de violência, seus familiares ou acompanhantes, nas áreas de atuação da Delegacia.
- Apoiar e assessorar outras delegacias de polícia da região quando solicitado.
- Coletar e analisar dados de violência e violação de direitos, com o objetivo de produzir conhecimento e divulgar a política pública.
- Participar de encontros de formação na área de defesa e garantia de direitos.



## EQUIPES

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Equipe Técnica Multidisciplinar**

- Assistente Social
- Psicólogo
- Intérprete de Libras

**Secretaria de Segurança Pública**

**Equipe Policial**

- Delegados de Polícia
- Chefes de Cartório e Investigação
- Escrivães
- Investigadores
- Agentes de Telecomunicações

## DIFERENCIAIS

- Realizam escuta técnica qualificada
- Intérprete de Libras para garantia de acessibilidade comunicacional para pessoas surdas
- Atendimento humanizado e com privacidade
- Articulação com a rede de serviços públicos locais
- Realizamos atendimento e orientações sobre direitos das pessoas com deficiência